

PROCESSO Nº 0104025/2023
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

SEGUNDO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 022/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TARCISIO DE ARAUJO COELHO & CIA LTDA. – ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **TARCISIO DE ARAUJO COELHO & CIA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.275.016/0001-56, localizada na Rua Manoel Roriz, Quadra 127, Lote 14, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-710, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **TARCISIO DE ARAUJO COELHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.634.570, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 766.005.801-00, residente e domiciliado na Avenida 01, Quadra 12, Lote 01, Casa 05, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia/GO, CEP: 72830-210.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de veículos para prestação de serviços de transporte escolar, conforme abaixo:

ITEM (Rota)	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO POR KM/RS	VALOR TOTAL DIÁRIO/RS	VALOR MÊS 20 DIAS/RS	VALOR ANUAL 200 DIAS/RS
2	Rota do Cedro	Tarcísio Transporte	153,38	km	8,53	1.308,33	26.166,60	261.666,00
3	Rota do Barreiro	Tarcísio Transporte	176,38	km	8,49	1.497,46	29.949,20	299.492,00
4	Rota do Mandaguai	Tarcísio Transporte	97,04	km	10,19	988,83	19.776,60	197.766,00
5	Rota do Cruzeiro	Tarcísio Transporte	96,44	km	10,15	978,86	19.577,20	195.77,00
6	Rota do Cruzeiro (Baldeação)	Tarcísio Transporte	32,28	km	11,03	356,04	7.120,80	71.208,00
7	Rota Maniratuba	Tarcísio Transporte	139,6	km	4,70	656,12	13.122,40	131.224,00
32	Rota Caetano / Indaiá	Tarcísio Transporte	175	km	5,15	901,25	18.025,00	180.250,00
42	Rota Alagado /Toca do	Tarcísio	177,75	km	6,49	1.153,59	23.071,80	230.718,00

	Leão	Transporte						
46	Rota Bartolomeu / Fazenda Pamplona / Posto Via 040	Tarcísio Transporte	144,92	km	5,47	792,71	15.854,20	158.542,00
54	Rota Fazenda Palmas / Indaiá	Tarcísio Transporte	119,06	km	5,68	676,26	13.525,20	135.252,00
55	Rota Fazenda Palmas	Tarcísio Transporte	106,2	km	5,68	603,21	12.064,20	120.642,00
57	Rota Fazenda Palmas / Vila	Tarcísio Transporte	107,04	km	5,68	607,98	12.159,60	121.596,00
61	Rota Vale da Canção / Confinamento	Tarcísio Transporte	126,74	km	5,70	722,41	14.448,20	144.482,00
70	Rota Jardim do Ingá / Mingone II / Osfaya	Tarcísio Transporte	56,6	km	7,17	405,82	8.116,40	81.164,00
71	Rota Casa de Telha / Fazenda Falcão	Tarcísio Transporte	54,03	km	7,15	386,31	7.726,20	77.260,00
79	Rota Jardim São Paulo	Tarcísio Transporte	86,56	km	9,66	836,16	16.723,20	167.232,00
83	Rota Fazenda JR / Estância Centro Oeste	Tarcísio Transporte	152,56	km	7,66	1.168,60	23.372,00	233.720,00
86	Rota Brito	Tarcísio Transporte	39,04	km	13,94	544,21	10.884,20	108.842,00
87	Rota Santa Fé	Tarcísio Transporte	61,88	km	9,68	598,99	11.979,80	119.798,00
92	Rota Jardim Ingá	Tarcísio Transporte	118,92	km	8,60	1.022,71	20.454,20	204.542,00
100	Rota Setor de Chácaras Marajoara / Ipê	Tarcísio Transporte	74,46	km	9,67	720,02	14.400,40	144.004,00
TOTAL ESTIMADO DO FORNECEDOR PARA 200 DIAS								R\$ 3.189.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do Contratante e baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente do presente termo aditivo é de **R\$ 3.189.400,00 (três milhões cento e oitenta nove mil e quatrocentos reais)**, empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 2.712.862,59 (dois milhões setecentos e doze mil oitocentos e sessenta dois reais e cinquenta nove centavos)** – Unidade Orçamentária: **1001 – Fundo Municipal de Educação** – Função: **12 – Educação** – Sub Função: **361 – Ensino Fundamental** – Programa: **0109 – Promoção do Transporte Escolar** – Ação: **2469 – Locação de Veículos** – Natureza da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Elemento: **33903914 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis** – Fonte: **01010000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação** – Marcador: **01010000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação** – Nota de Empenho: **12**;
- **R\$ 476.537,41 (quatrocentos e setenta seis mil quinhentos e trinta sete reais e quarenta um centavos)** – Unidade Orçamentária: **1001 – Fundo Municipal de Educação** – Função: **12 – Educação** – Sub Função: **361 – Ensino Fundamental** – Programa: **0109 – Promoção do Transporte Escolar** – Ação: **2469 – Locação de Veículos** – Natureza da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Elemento: **33903914 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis** – Fonte: **02240000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação** –

Marcador: 02240000 – Transferências de Convênios – Estado/Educação – Nota de Empenho: 13.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão dos serviços ora prestados possuírem natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

No curso da execução dos serviços caberá ao Gestor deste contrato, diretamente o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste termo, através da fiscal nomeada através da Portaria n° 076, de 1° de fevereiro de 2022, a Senhora **ROSANA MANTOVANI BARRETO**, matrícula funcional n° 53435 e CPF n° 381.256.251-00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas não alcançadas pelas disposições constantes do presente termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 18 de janeiro de 2023.

IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ
Pelo Contratante

TARCISIO DE ARAUJO COELHO
Pela Contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56